



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 24/2025 - PRPI/RIFB/IFBRASILIA

PROGRAMA DE BOLSAS DE PÓS-DOCTORADO

1 DA ABERTURA

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E INOVAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeada pela Portaria 837 de 31 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 01 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de servidores(as) interessados(as) em bolsas de pós-doutorado, com recursos provenientes da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF).

2 DA APRESENTAÇÃO E OBJETIVOS

2.1 Este edital visa contribuir com o objetivo estratégico 3.2 do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI 2024-2030 do IFB, a saber: "fortalecer o desenvolvimento de produtos e serviços, resultantes de projetos de ensino, pesquisa, inovação e extensão", e tem por objetivo apresentar as regras de seleção para concessão de bolsas de pós-doutorado para servidores do Instituto Federal de Brasília - IFB.

2.2 São objetivos desta chamada:

- a) Estimular a produtividade científica, tecnológica e de inovação dos(as) servidores(as) do IFB por meio da realização de estágios pós-doutorais.
- b) Promover a atualização acadêmica e científica dos(as) servidores(as), ampliando sua inserção em redes de pesquisa nacionais e internacionais.
- c) Fortalecer os Programas de Pós-Graduação do IFB e fomentar parcerias institucionais estratégicas;
- d) Auxiliar pesquisadores com perfil para submissão de propostas às chamadas de Bolsas de Produtividade do CNPq.

2.3 Serão concedidas bolsas de pós-doutorado nas seguintes modalidades, todas com vigência de 6 (seis) meses improrrogáveis:

2.3.1 Pós-Doutorado no País: 11 cotas para servidores(as) com titulação em nível de doutorado. Valor mensal: R\$ 4.500,00.

2.3.2 Pós-Doutorado no Exterior: 2 cotas para realização de estágio pós-doutoral em instituições de excelência internacional. Valor mensal: R\$14.000,00.

2.4 Os valores das bolsas observam a Tabela I da Resolução nº 18/2024 – CS/RIFB/IFB, que regulamenta a concessão de bolsas em projetos de ensino, pesquisa, inovação, extensão, intercâmbio e desenvolvimento institucional no Instituto Federal de Brasília, sendo:

2.4.1 Pós-Doutorado no País: equivalente à modalidade Pesquisa, Extensão, Ensino, Empreendedorismo, Inovação, Desenvolvimento Institucional, Apoio técnico – doutor, sendo até 3x o valor da bolsa de Produtividade em Pesquisa, PQ 1A do CNPq.

2.4.2 Pós-Doutorado no Exterior: equivalente à modalidade Intercambista Profissional Doutor, sendo até 1x o valor da bolsa de Pesquisador Visitante Especial do CNPq.

2.5 A bolsa é de caráter improrrogável.

2.6 O presente edital rege-se por diretrizes estabelecidas no EDITAL 11/2021 FAP/DF – PDPG, PROGRAMA PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FAPDF – MESTRADO, DOUTORADO E PÓS-DOUTORADO – SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS INSTITUCIONAIS.

3 DO CRONOGRAMA

3.1 Datas ou períodos estabelecidos para este edital:

AÇÃO	DATA
Lançamento do edital	30/10/2025
Período de inscrições	01/11 a 16/11/2025 (até as 23:59h)
Período de avaliação das candidaturas	17/11/2025 a 04/12/2025
Resultado Preliminar	até 05/12/2025
Prazo para recursos	07/12/2025
Resultado final	A partir de 11/12/2025
Prazo para o bolsista assinar termos de compromisso	3 dias úteis após o resultado final
Início da vigência da bolsa*	A partir de 01/01/2026
Fim da vigência da bolsa*	Até 31/12/2026

* os seis meses de bolsa deverão estar previstos dentro deste período.

4 DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS) À BOLSA

4.1 Ser servidor(a) ativo(a) do quadro permanente do IFB, com título de doutor.

4.2 Estar em exercício efetivo no IFB.

4.3 Possuir Currículo Lattes atualizado nos últimos trinta dias a contar do período de inscrição e estar vinculado(a) a grupo de pesquisa certificado pelo IFB/CNPq.

4.4 Estar, preferencialmente, associado a um Programa de Pós-Graduação, seja do IFB ou de outras instituições, comprovado por meio de registro na Plataforma Sucupira ou declaração do programa.

4.5 Apresentar carta de aceite da instituição de destino com anuência formal de supervisão e cronograma de atividades.

4.6 O pesquisador contemplado deverá apresentar e cumprir o plano de trabalho, em um período de até 12 meses, a

partir do início da bolsa, em conformidade com as diretrizes apresentadas nesta chamada.

4.7 No Plano de Trabalho deverá constar ao menos:

- a) 1 (um) artigo publicado em periódico Qualis A; ou publicação de 1 (um) livro nacional com ISBN; ou 2 (dois) capítulos de livros nacionais com ISBN.
- b) 1 (um) artigo publicado em periódico Qualis A ou B, além daquele referente ao item a;
- c) 2 (dois) resumos (simples ou expandidos) ou 1 (um) trabalho completo publicados em anais de congressos nacionais ou internacionais;
- d) 1(um) projeto de pesquisa a ser elaborado e submetido nos termos da Chamada CNPq N° 23/2025 Bolsas de Produtividade do CNPq ([link](#)) ou chamada vigente. Deverão ser apresentados o comprovante de submissão e uma declaração de que desenvolverá o projeto em caso de aceite.

4.8 Apresentar o relatório parcial, a partir de 6 (seis) meses após o início da vigência da bolsa e o relatório final no máximo até 12 meses a partir do início da bolsa.

4.8.1 Nestes relatórios devem constar - Descrição das atividades desenvolvidas e resultados obtidos; - Produtos gerados (artigos, patentes, eventos); - Declaração do supervisor(a) na instituição de destino; - Cópia de materiais publicitários e científicos (digital e impresso, quando for o caso); - Comproverantes de passagens, hospedagem, seguro saúde (para bolsa no exterior). Todas as atividades descritas no relatório deverão constar no currículo lattes.

4.8.2 Os relatórios deverão ser encaminhados à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação acompanhados do currículo lattes atualizado.

4.9 Não acumular a presente bolsa com outras de mesma natureza.

4.10 Toda produção técnica ou científica decorrente da bolsa deverá conter referência explícita ao apoio da FAPDF e do IFB, com aplicação de suas respectivas logomarcas.

4.11 Os materiais de divulgação deverão ser compartilhados com a Assessoria de Comunicação da FAPDF pelo e-mail imprensa.fapdf@fap.df.gov.br, e as redes sociais oficiais deverão ser marcadas nas postagens (@fapdfoficial).

4.12 O(a) bolsista atuará como consultor(a) *ad hoc* da FAPDF, sendo esta uma exigência do edital PDPG.

4.13 O(a) bolsista atuará, obrigatoriamente, como avaliador na Semana de Produção Científica promovida pelo IFB.

4.14 Após o término da bolsa e antes da entrega do relatório final, o(a) bolsista deverá realizar uma atividade pública de difusão científica no IFB (palestra, oficina, aula aberta), registrada como ação ou projeto de extensão.

5 DA INSCRIÇÃO

5.1 Os(As) pesquisadores que se enquadrem nos requisitos estabelecidos acima poderão se candidatar a esta chamada.

5.2 O(A) pesquisador(a) deverá providenciar os documentos relacionados a seguir. Estes documentos deverão ser enviados em formato PDF, até 23h59, horário de Brasília, do dia estabelecido no cronograma, por meio do Google Formulário ([link](#)):

5.2.1 Formulário de Identificação, segundo modelo disponível no Anexo I (Anexar no Google Formulário).

5.2.2 Autoavaliação do Currículo Lattes, segundo modelo disponível no Anexo II (Anexar no Google Formulário).

5.2.3. Cópia do Currículo Lattes.

5.2.4 Súmula curricular, limitada a 1000 palavras. Nesta súmula, o proponente deverá destacar até cinco das suas realizações acadêmicas de maior impacto e relevância, seja produção bibliográfica, registros de propriedade intelectual ou produção artística. A súmula deverá conter, também, uma indicação concisa da sua formação; principais destaques no histórico profissional (compreendendo serviços, distinções acadêmicas e prêmios); lista de financiamentos à pesquisa; indicadores quantitativos em bases de dados que

considere adequadas; link para página ORCID, Web of Science, Scopus ID ou MyCitation (Google Scholar); e outras informações..

5.2.5 Plano de Trabalho, destacando as atividades de pesquisa que serão desenvolvidas durante a vigência da bolsa, segundo modelo disponível no Anexo III (Anexar no Google Formulário).

5.2.6 Carta de aceite da instituição de destino.

5.2.7 Documento de anuência da chefia imediata.

5.3 Para inscrição da candidatura, o(a) proponente deverá acessar o link acima, preencher todas as informações solicitadas e posteriormente fazer o upload dos arquivos supracitados.

5.4 A PRPI não se responsabiliza por qualquer falha ou problema de ordem técnica ou operacional relacionada a sistemas operacionais, Internet, intranet ou qualquer rede de informação e comunicação que inviabilize o envio dos arquivos para inscrição nos prazos e datas estipulados neste Edital.

5.5 O(A) proponente se responsabiliza administrativa, penal e civilmente pela verdade e fidedignidade de todas as informações prestadas nos documentos mencionados neste edital para submissão das propostas.

6 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

6.1 As solicitações serão avaliadas por uma Comissão de Avaliação de Bolsas indicada pela PRPI;

6.2 A Comissão de Avaliação de Bolsas considerará critérios de número de bolsas mencionado no item 2.3 e os requisitos para bolsa no item 4.

6.3 A seleção dos(as) candidatos(as) às bolsas de pós-doutorado será realizada com base nos seguintes critérios:

6.3.1. Qualificação do(a) Candidato(a) (máximo de 30 pontos): Produção científica, técnica e/ou artística nos últimos 5 anos; Participação em projetos de pesquisa, ensino, extensão ou inovação; Experiência em orientação ou supervisão acadêmica;

6.3.2. Mérito da Proposta de Pós-Doutorado (máximo de 30 pontos): Clareza dos objetivos e relevância científica ou tecnológica; Originalidade e inovação da proposta; Adequação metodológica; Viabilidade de execução do plano de trabalho.

6.3.3. Potencial de Retorno Institucional ao IFB (máximo de 20 pontos): Potencial de contribuição para a consolidação de grupos de pesquisa e linhas institucionais; Fortalecimento das atividades de ensino, pesquisa ou extensão no IFB; Perspectivas de formação de parcerias ou redes de cooperação científica e tecnológica.

6.3.4. Instituição de Destino e Carta de Aceite (máximo de 10 pontos): Reconhecimento da instituição anfitriã (conceito CAPES, rankings, centros de excelência); Clareza e detalhamento da carta de aceite do supervisor(a); Infraestrutura e condições oferecidas para o desenvolvimento do plano.

6.3.5. Critérios Afirmativos, Descentralização Institucional e Fortalecimento da Pós-graduação (bônus de até 10 pontos): Mulheres nas áreas de STEM (ciência, tecnologia, engenharia e matemática); Representatividade dos diferentes campi e áreas do conhecimento do IFB; Docentes associados a programas de pós-graduação do IFB ou de outras instituições; Candidatos(as) que se autodeclarem pretos(as), pardos(as), indígenas, quilombolas ou pessoas com deficiência;.

6.4. Classificação Final

6.4.1 A pontuação máxima será de 100 pontos, com possibilidade de até 10 pontos adicionais conforme item 6.5.

6.4.2 Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: maior pontuação no item 6.3.2 (Mérito da Proposta); maior pontuação no item 6.3.3 (Potencial de Retorno ao IFB); maior tempo de efetivo exercício no IFB; maior idade.

7 DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1 Os resultados desta chamada serão divulgados na página <www.ifb.edu.br>, de acordo com o cronograma estabelecido no item 3. O resultado será apresentado da seguinte forma:

- a) Pesquisador(a) contemplado com bolsa;
- b) Pesquisador(a) em lista de espera;
- c) Pesquisador(a) não classificado.

7.2 Os recursos contra o resultado preliminar deverão ser apresentados em formulário padrão, conforme Anexo IV e enviados ao e-mail da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (prpi@ifb.edu.br) dentro do prazo estabelecido no cronograma (item 3).

8 DA FORMALIZAÇÃO DA BOLSA

8.1 A formalização da bolsa será realizada mediante o envio do termo de compromisso (Anexo V) à PRPI. O documento deverá ser encaminhado, por e-mail, obedecendo ao prazo estipulado em cronograma (item 3). O não cumprimento desta ação será entendida como desistência da bolsa.

8.1.1 A vigência da bolsa somente iniciará após o recebimento do termo de compromisso.

8.2 As bolsas serão pagas por meio de depósito em conta corrente individual no Banco BRB. O pesquisador contemplado deverá enviar os dados à PRPI, responsável pelo pagamento. A folha de pagamento encerra-se mensalmente no dia 15 de cada mês.

9 DO CANCELAMENTO DA BOLSA

9.1 O apoio poderá ser cancelado caso o(a) bolsista descumpra cláusulas do edital ou do termo de compromisso; não preste contas no prazo; faça uso indevido dos recursos.

9.2 O cancelamento poderá implicar a devolução integral dos valores recebidos e a inabilitação para novas concessões de fomento pela FAPDF.

9.3 O cancelamento da bolsa não implicará a chamada de novos contemplados.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do(a) pesquisador(a) nesta chamada implicará na aceitação total e incondicional aos termos deste edital.

10.2 Esta chamada tem vigência até o dia 23/12/2025 (final do segundo semestre letivo de 2025).

10.3 Os casos omissos serão resolvidos pela PRPI, respeitando as diretrizes da FAPDF.

10.4 Para esclarecimentos adicionais, enviar e-mail para prpi@ifb.edu.br, com o assunto "Bolsas de produtividade", ou ligar para (61) 2103-2110.

(documento assinado eletronicamente)

SIMONE BRAZ FERREIRA GONTIJO

Pró-Reitora de Pesquisa e Inovação

Documento assinado eletronicamente por:

- **Simone Braz Ferreira Gontijo, PRO-REITOR(A) - CD2 - PRPI**, em 30/10/2025 10:14:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/10/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 653727

Código de Autenticação: 96aac2881



Reitoria
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote nº
03, Edifício Siderbrás., None, Asa Sul,
BRASÍLIA / DF, CEP 70.070-906
(61) 2103-2154